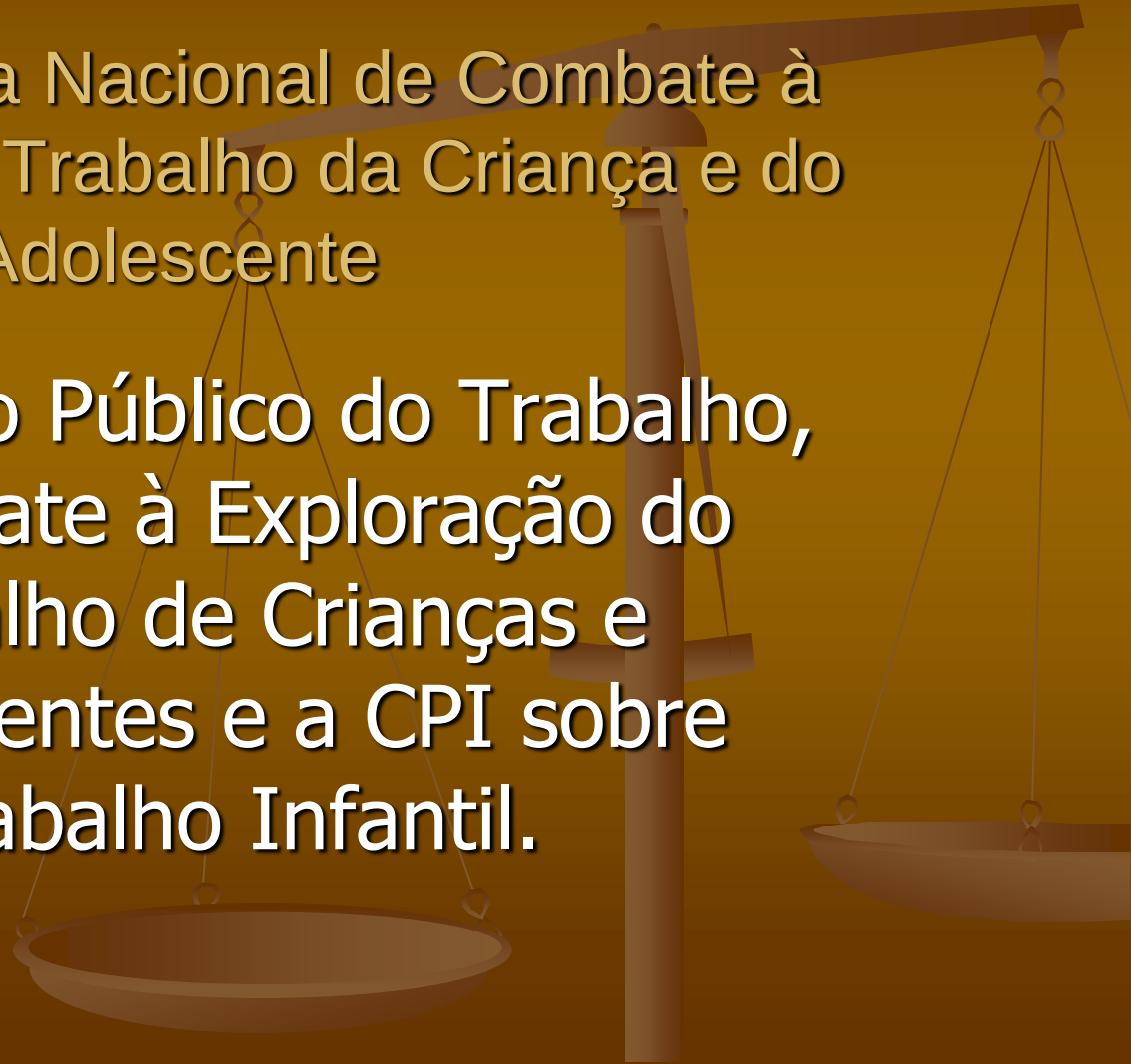


Ministério Público da União

Ministério Público do Trabalho

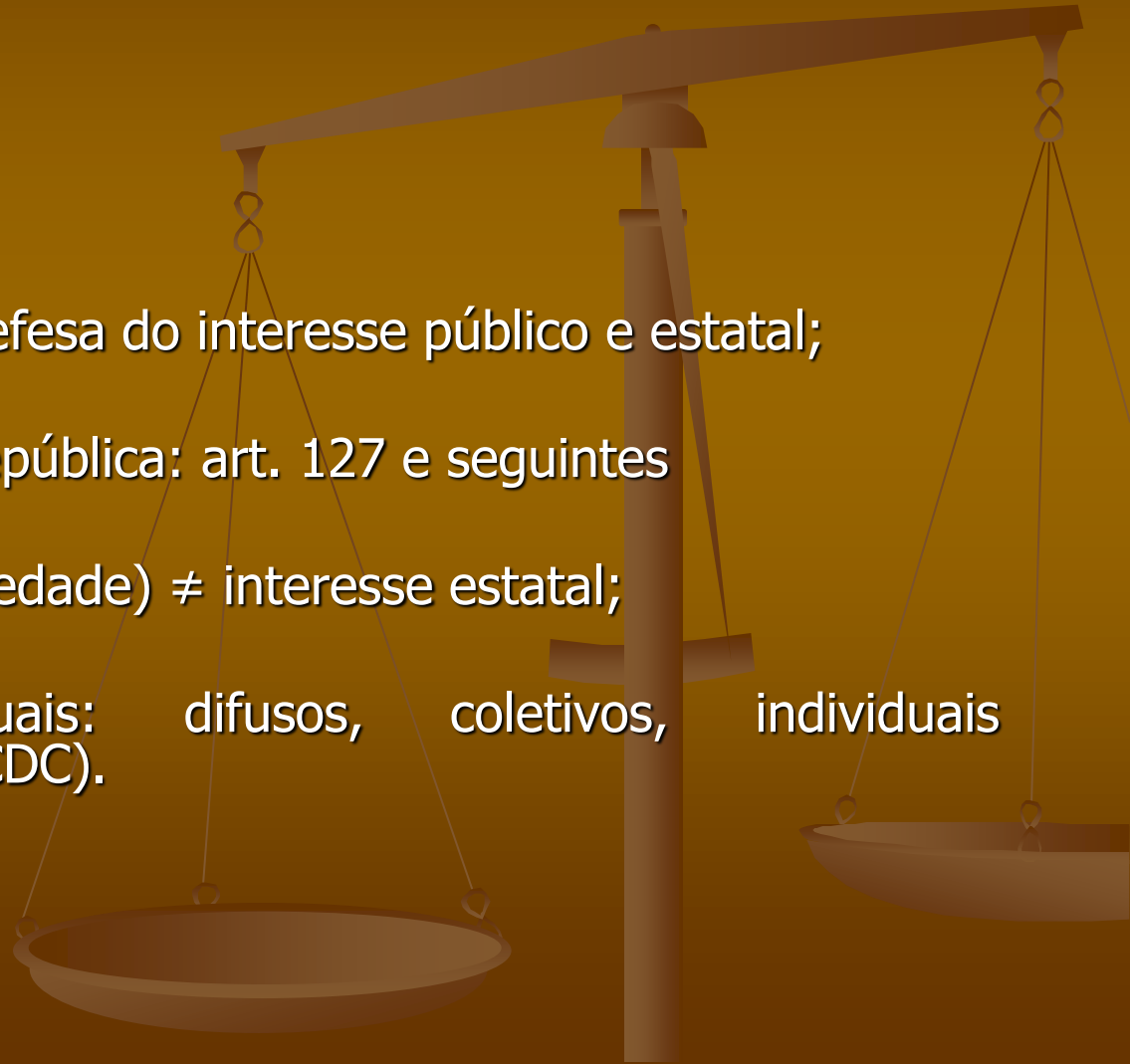
Coordenadoria Nacional de Combate à
Exploração do Trabalho da Criança e do
Adolescente

O Ministério Público do Trabalho,
o Combate à Exploração do
Trabalho de Crianças e
Adolescentes e a CPI sobre
Trabalho Infantil.



Ministério Público e Constituição da República

- MP: Para o que serve?
- MP pré-constitucional e defesa do interesse público e estatal;
- MP e a Constituição da República: art. 127 e seguintes
- Interesse público (da sociedade) $\neq$ interesse estatal;
- Interesses transindividuais: difusos, coletivos, individuais homogêneos (art. 81 do CDC).



Funções e Atribuições

- Vocação constitucional: defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais e sociais indisponíveis – art. 127, CR.
- Instituição independente e autônoma, de natureza constitucional, a serviço da sociedade e do interesse público.
- Após a CR/88 não faz parte de nenhum dos três Poderes do Estado. É um órgão extrapoderes para controle dos demais Poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo).

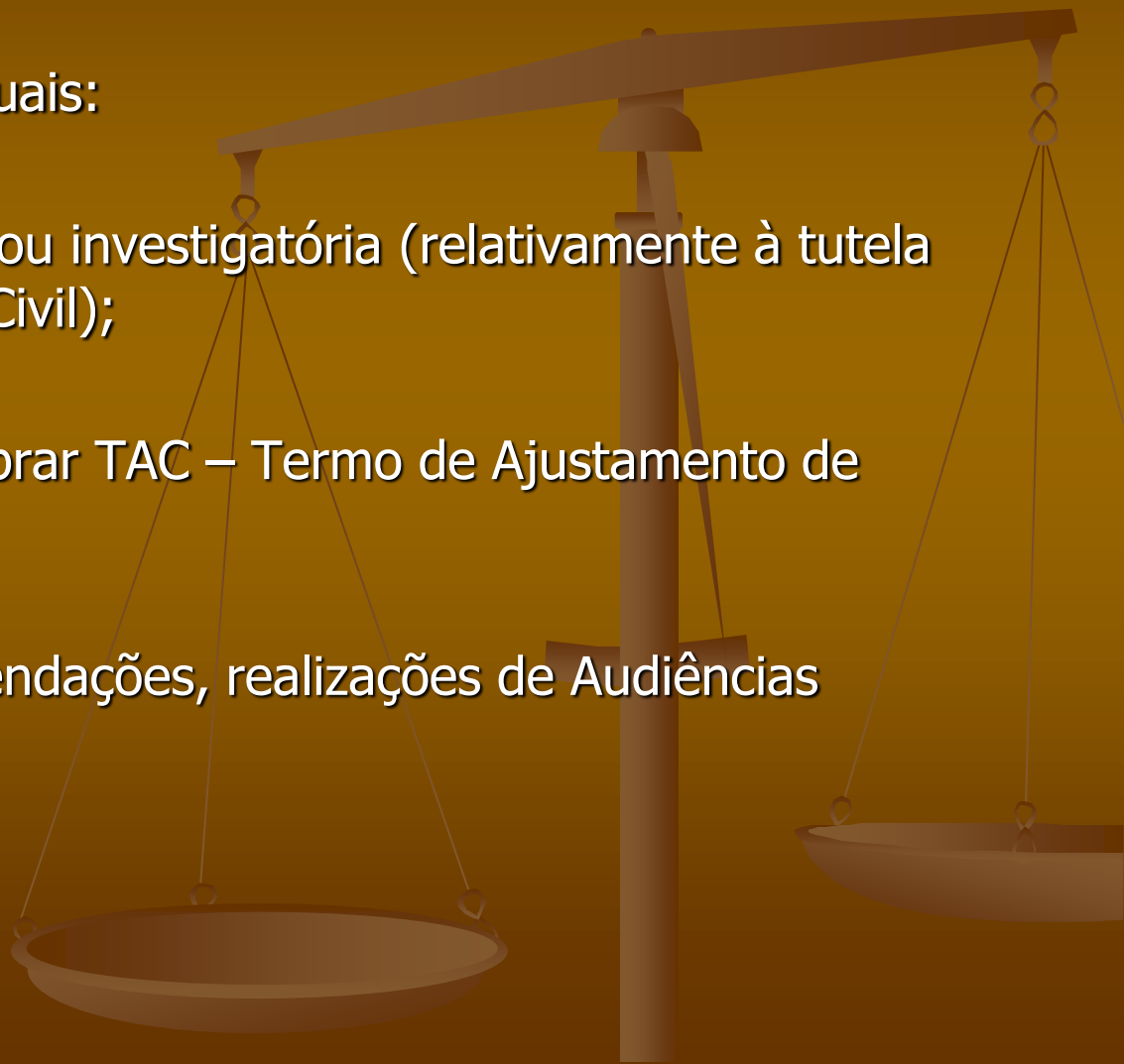
Funções e Atribuições

- Atribuições: 2 níveis
 - “Administrativa” (investigatória)
 - Processual



Funções e Atribuições

- Atribuições extraprocessuais:
 - Função investigativa ou investigatória (relativamente à tutela coletiva = Inquérito Civil);
 - Possibilidade de celebrar TAC – Termo de Ajustamento de Conduta;
 - Notificações, Recomendações, realizações de Audiências Públicas, etc.

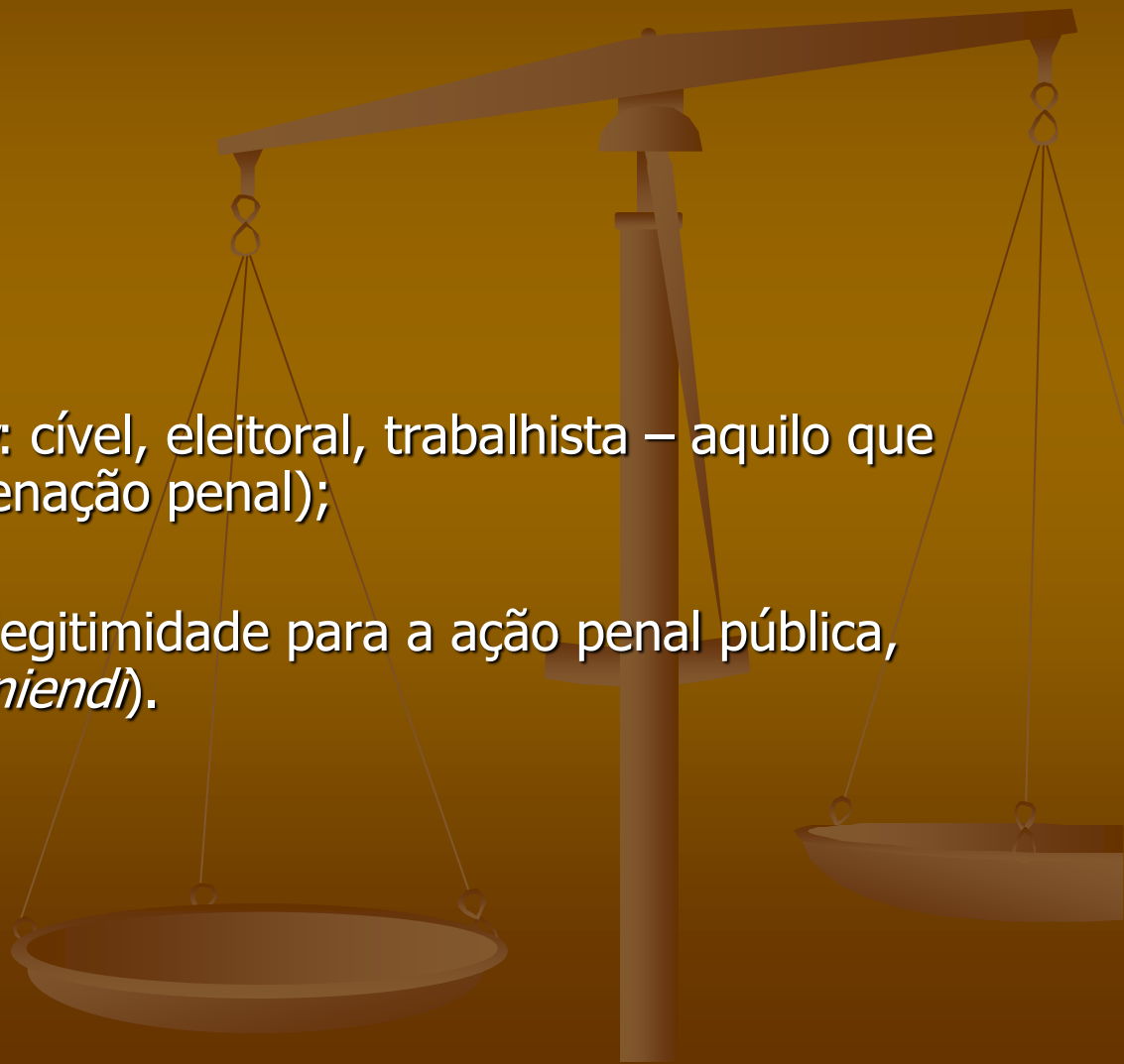


Funções e Atribuições

■ Atribuições PROCESSUAIS:

2 Níveis

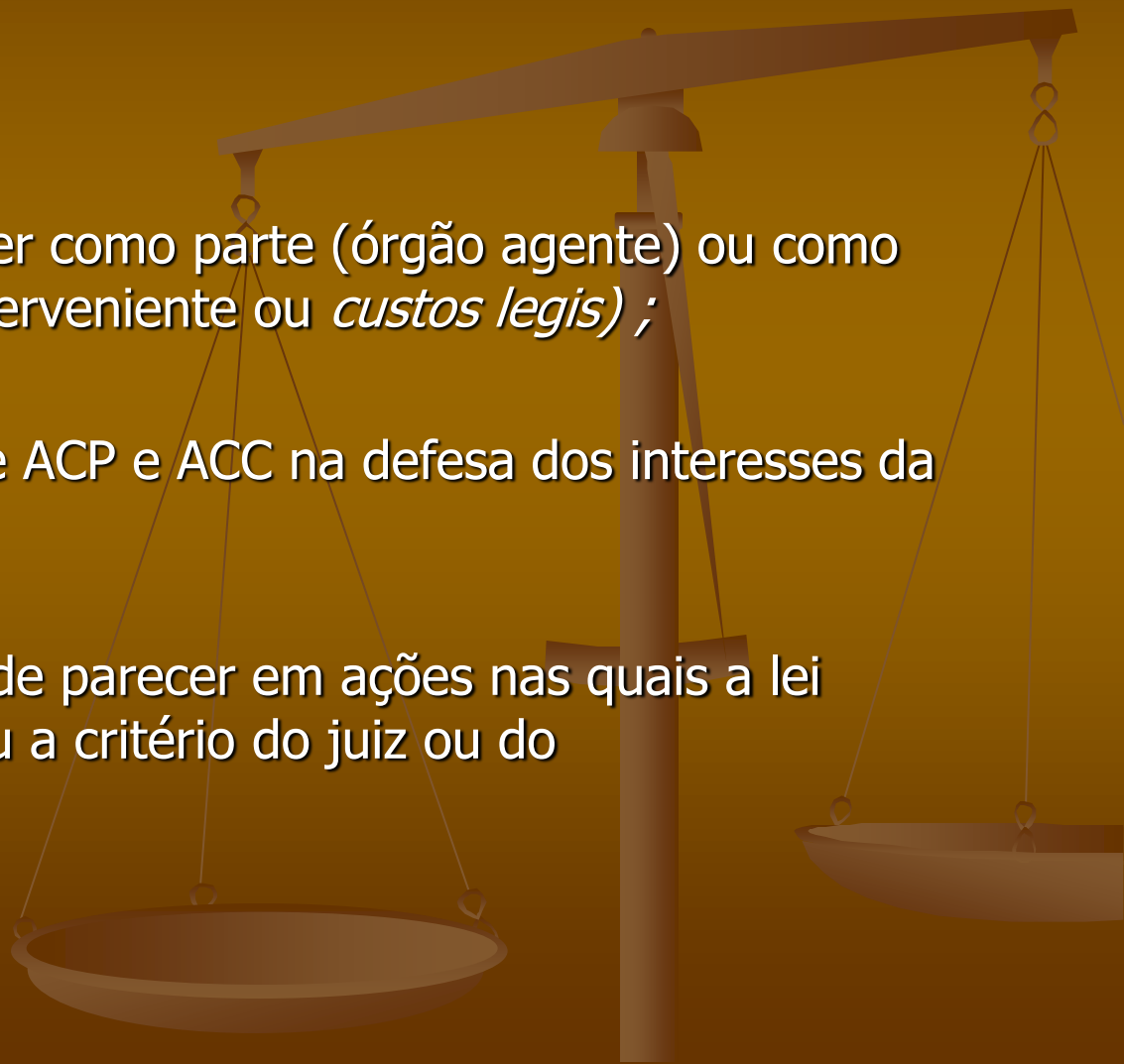
- Esfera cível (*lato sensu*: cível, eleitoral, trabalhista – aquilo que não repercute na condenação penal);
- Esfera penal: detém a legitimidade para a ação penal pública, privativamente (*jus puniendi*).



Funções e Atribuições

■ Esfera cível:

- O MP pode comparecer como parte (órgão agente) ou como parecerista (órgão interveniente ou *custos legis*) ;
- Parte: Ajuizamento de ACP e ACC na defesa dos interesses da sociedade;
- Parecerista: Emissão de parecer em ações nas quais a lei entende necessário ou a critério do juiz ou do procurador/promotor.



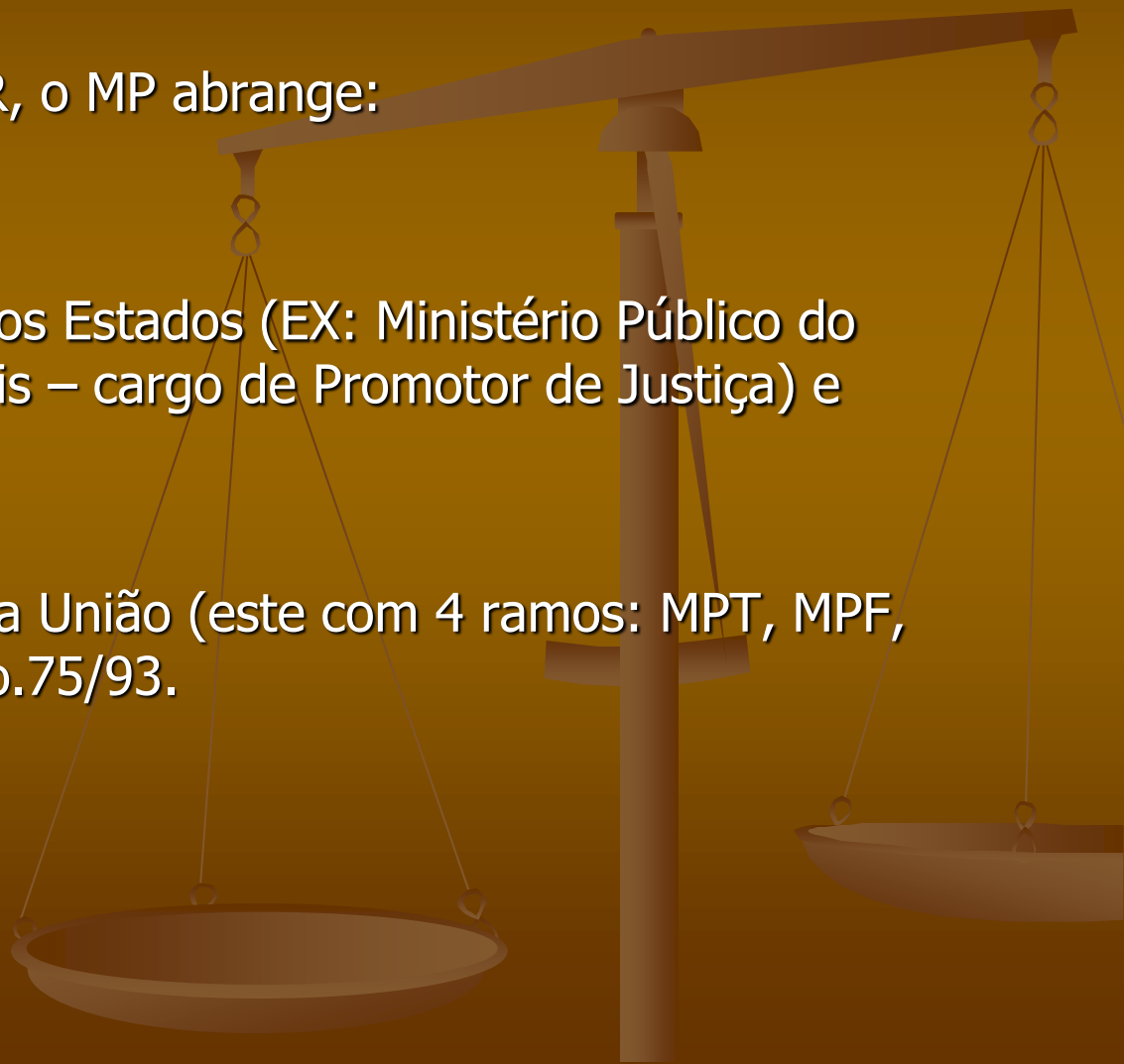
Funções e Atribuições

- Áreas de Atuação:

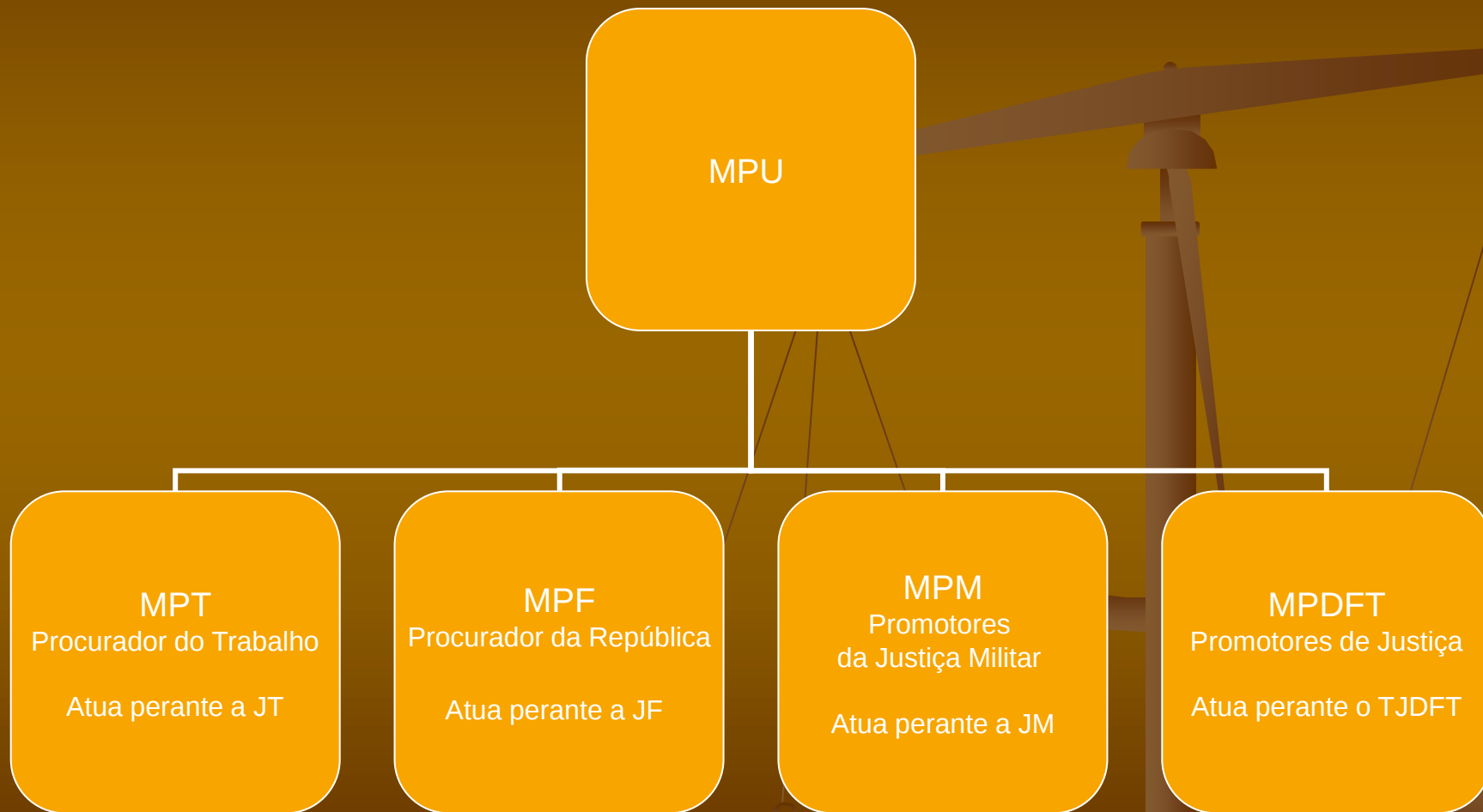
- Cível: As mais diversas: meio ambiente, saúde pública, legitimidade e transparência do processo democrático, integridade física e mental dos trabalhadores, proteção das crianças e adolescentes, proteção dos índios, defesa do patrimônio histórico e natural, da probidade e moralidade da Administração Pública, etc... = **DEFESA DOS INTERESSES TRANSINDIVIDUAIS OU METAINDIVIDUAIS DA SOCIEDADE;**
- Penal: promoção da ação penal pública – direito da sociedade.

Estrutura Organizacional

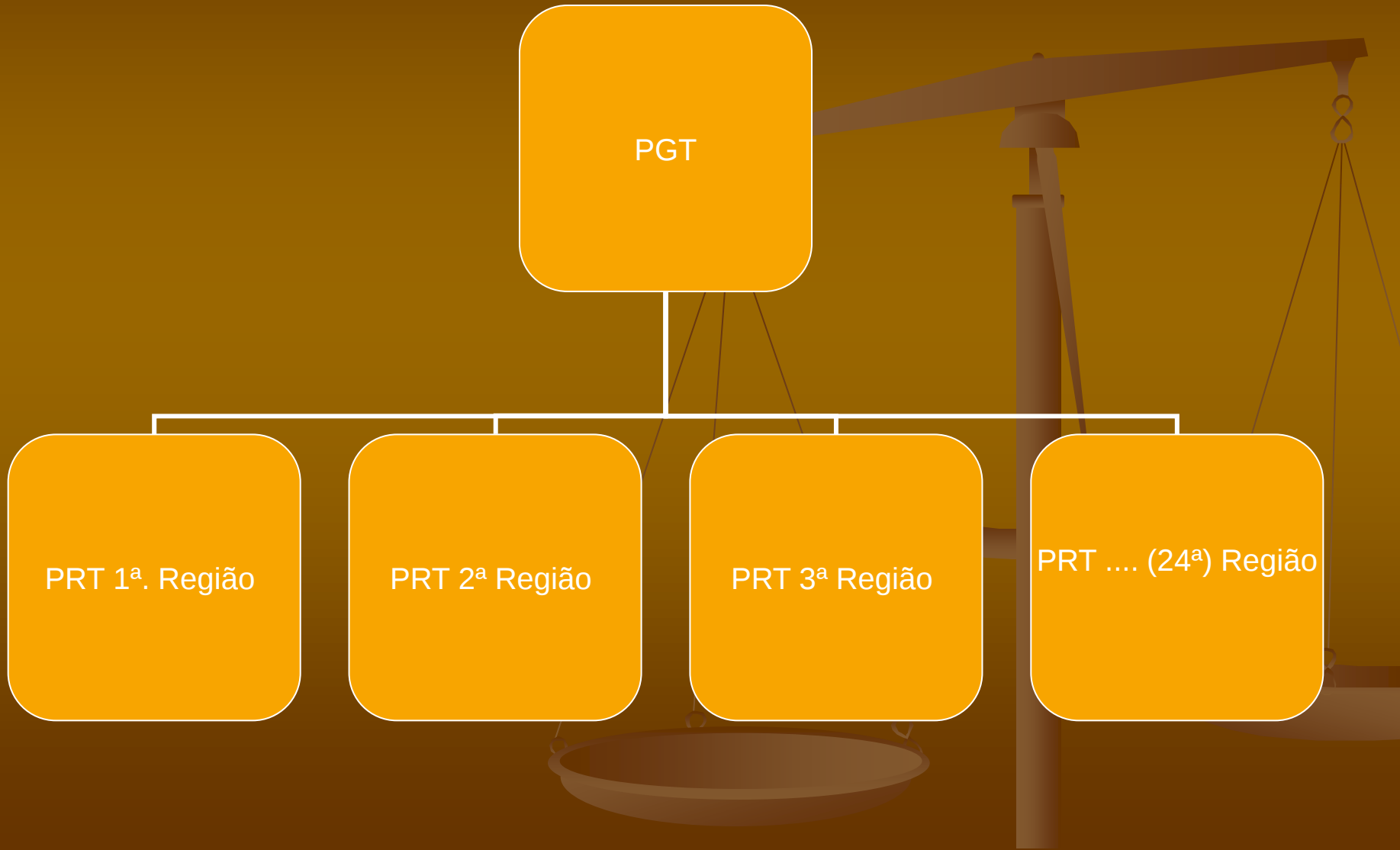
- Segundo o art. 128 da CR, o MP abrange:
 - O Ministério Público dos Estados (EX: Ministério Público do Estado de Minas Gerais – cargo de Promotor de Justiça) e
 - O Ministério Público da União (este com 4 ramos: MPT, MPF, MPM, MPDFT) – LC no.75/93.



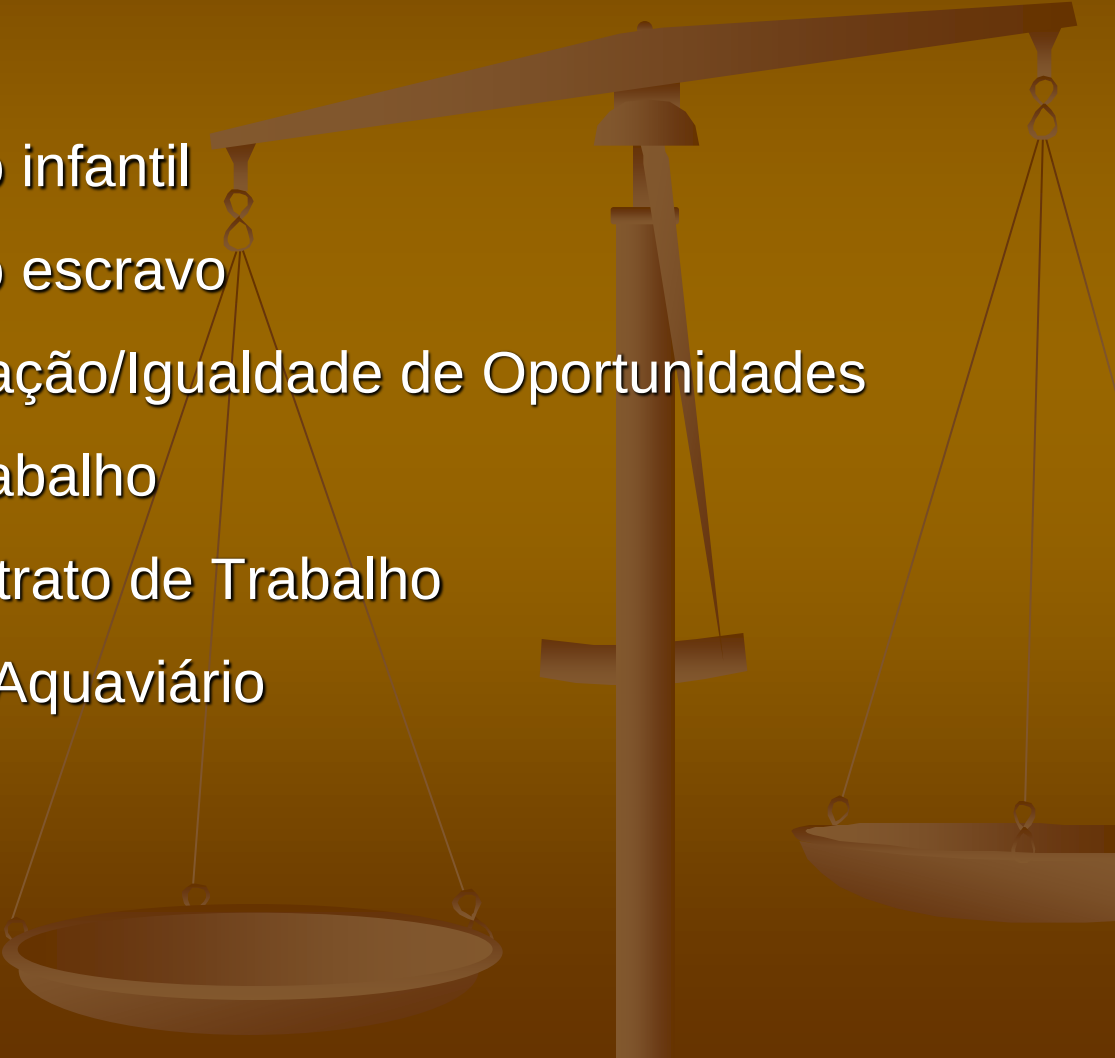
Estrutura do MPU



Estrutura do MPT - Regionais



METAS DE ATUAÇÃO DO MPT ATUANDO COMO ÓRGÃO AGENTE

- 1) Combate ao Trabalho infantil
 - 2) Combate ao Trabalho escravo
 - 3) Combate à Discriminação/Igualdade de Oportunidades
 - 4) Meio Ambiente do Trabalho
 - 5) Formalização do Contrato de Trabalho
 - 6) Trabalho Portuário e Aquaviário
 - 7) Liberdade Sindical
- 

ETAPAS DE ATUAÇÃO DO MPT

■ ***Denúncia:***

As Procuradorias Regionais do MPT recebem a denúncia e distribuem entre os Procuradores. A denúncia, não sendo arquivada, será convertida em procedimento investigatório (PPI ou ICP), no qual é feita a colheita de prévia de provas.

■ ***Inquérito Civil (IC ou ICP)***

Trata-se, essencialmente, de um instrumento de investigação do MPT e de formação do convencimento do membro sobre a ilicitude denunciada, em hipótese.

Nele é feita a colheita de provas: depoimentos de testemunhas, requisição de documentos, feitura de perícias, etc.

Termo de Ajustamento de Conduta

■ ***Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)***

Havendo a ilicitude aos direitos metaindividuais, pode ser proposto pelo MPT a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), através do qual o infrator/investigado compromete se a regularizar a situação, em determinado prazo, sob pena de multa em caso de descumprimento. É um título executivo extrajudicial.

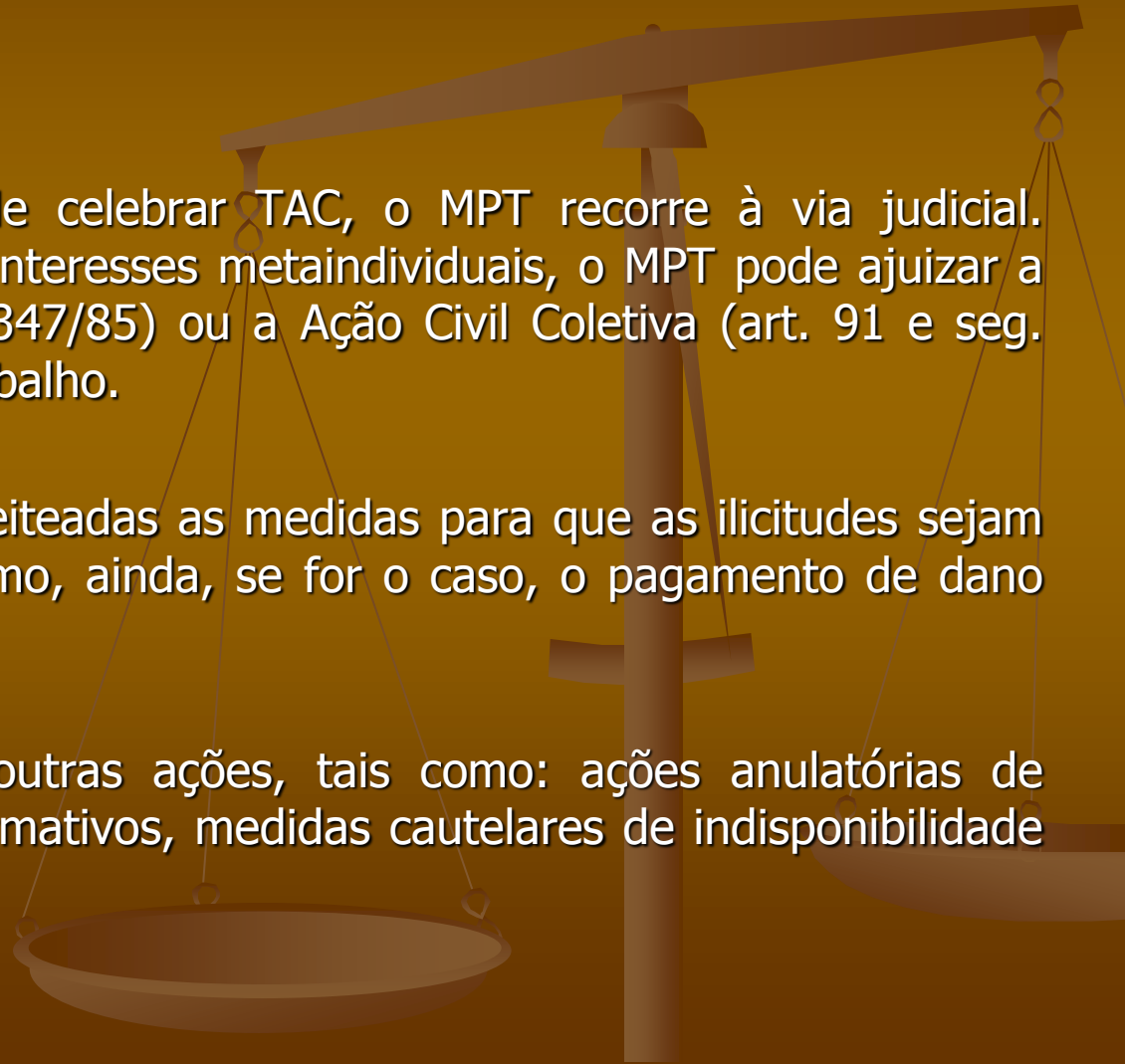
- Caso descumprido, executa-se a multa fixada no Termo de Compromisso e a obrigação estabelecida, sob pena de outra multa, fixada pelo juiz. Execução direta na Justiça do Trabalho (art. 876 da CLT).
- Multas revertem ao FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador) - porém os membros do MPT tem destinado esses valores para órgãos público e entidades.
- O objetivo do Termo de Compromisso é buscar o cumprimento da lei de forma célere e consensual, com baixo custo, bem como desafogar o Poder Judiciário.

■ ***Ações Judiciais.***

Não havendo possibilidade de celebrar TAC, o MPT recorre à via judicial. Quando se tratar de lesão a interesses metaindividuais, o MPT pode ajuizar a Ação Civil Pública (Lei no. 7.347/85) ou a Ação Civil Coletiva (art. 91 e seg. CDC) perante a Justiça do Trabalho.

Nestas ações, poderão ser pleiteadas as medidas para que as ilicitudes sejam sanadas pelo Réu, bem o como, ainda, se for o caso, o pagamento de dano moral coletivo.

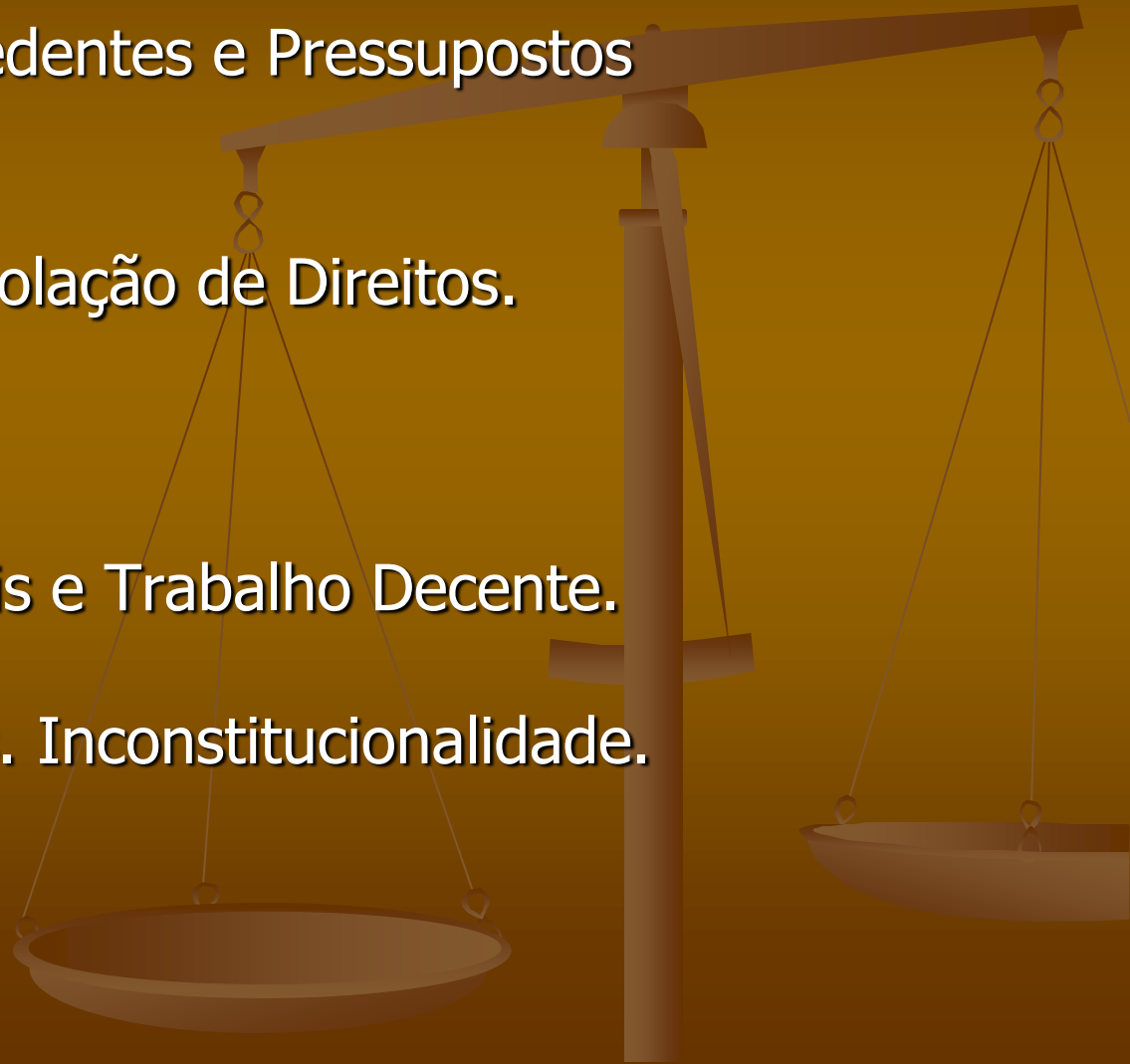
O MPT pode ainda ajuizar outras ações, tais como: ações anulatórias de cláusulas de instrumentos normativos, medidas cautelares de indisponibilidade de bens, execução de TAC.



Trabalho Infantil

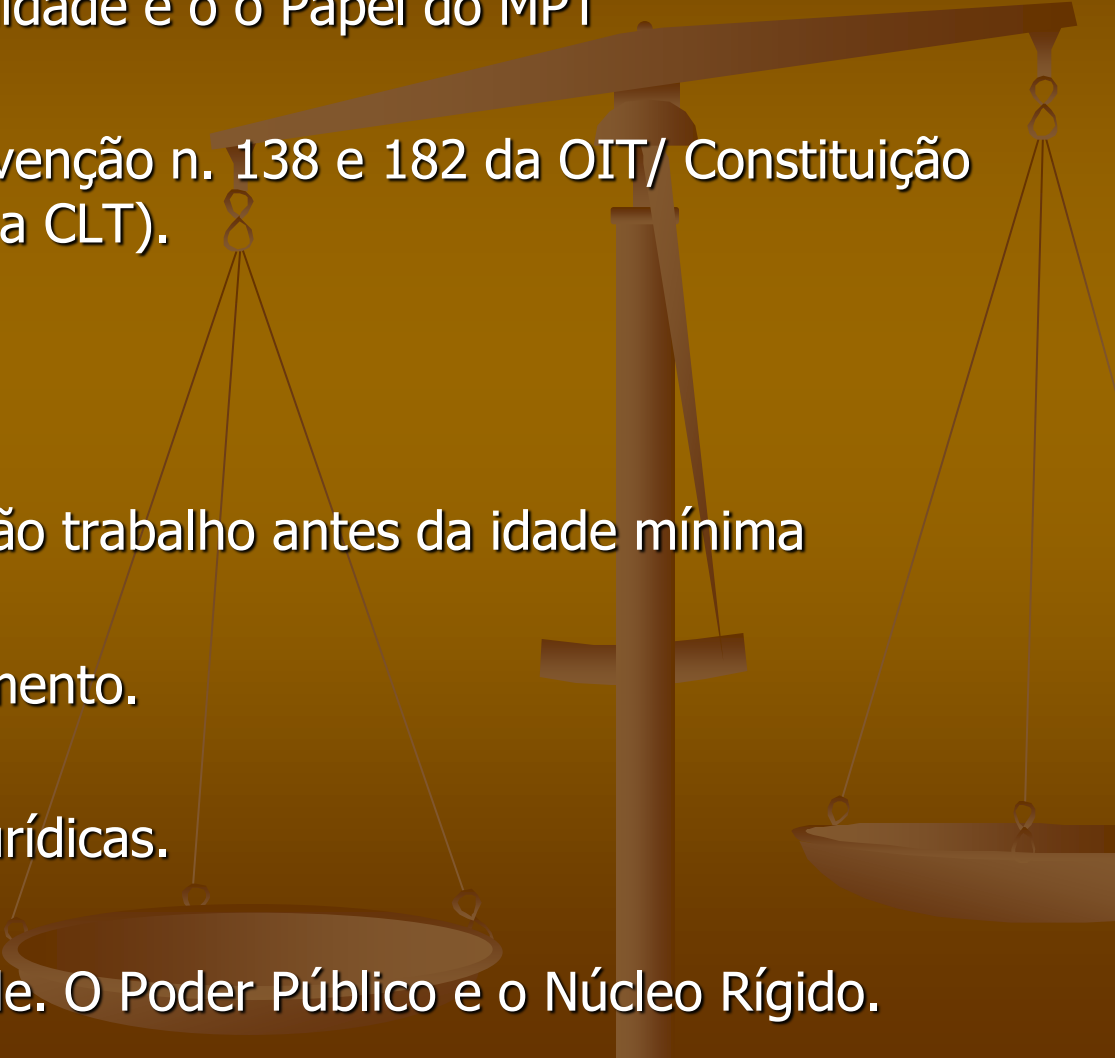
I – Antecedentes e Pressupostos

- Trabalho Infantil e Violação de Direitos.
- Prejuízos e Esferas.
- Direitos Fundamentais e Trabalho Decente.
- Gravidade das lesões. Inconstitucionalidade.



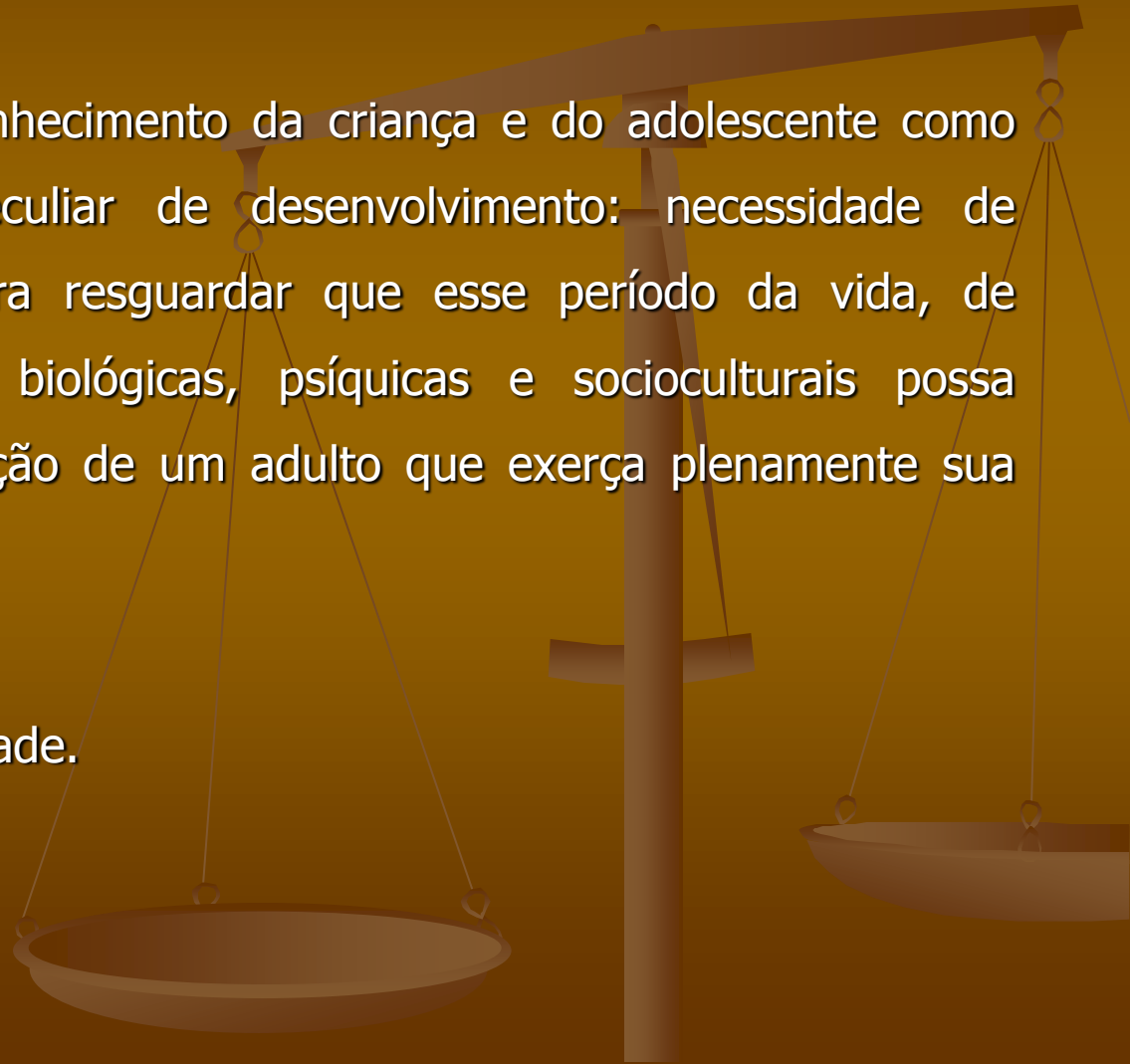
Trabalho Infantil

III – A Realidade e o o Papel do MPT

- A Matriz Normativa: (Convenção n. 138 e 182 da OIT/ Constituição Federal/Art.227. O ECA e a CLT).
 - Consequências:
 - I) Direito Fundamental ao não trabalho antes da idade mínima
 - I) Necessidade de Preenchimento.
 - I) Geração de Obrigações Jurídicas.
 - I) A Tríplice Responsabilidade. O Poder Público e o Núcleo Rígido.
- 

Trabalho Infantil

- Proteção Integral. (O reconhecimento da criança e do adolescente como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento: necessidade de intervenção do Estado para resguardar que esse período da vida, de profundas transformações biológicas, psíquicas e socioculturais possa fornecer condição à formação de um adulto que exerça plenamente sua cidadania)
- Vinculação e Discricionariedade.



Combate ao Trabalho Infantil

- Trabalho Infantil: multi-causal e polifacético: o jurídico, o social, o antropológico, o econômico, dentre outros
- Os números do Censo 2010. A gravidade da Situação. Crescimento do Trabalho Infantil na faixa etária de 10 a 13 anos de idade. Os números da PNAD 2012.
- Foco: trabalho informal, trabalho doméstico e trabalho familiar.
- Necessidade de ações de enfrentamento: amplitude e coordenação. Integradas e Integradoras: família, sociedade e Estado.
- Agravamento da Responsabilidade Estatal.
- MPT: Estruturas Administrativas e Programas de Atuação.

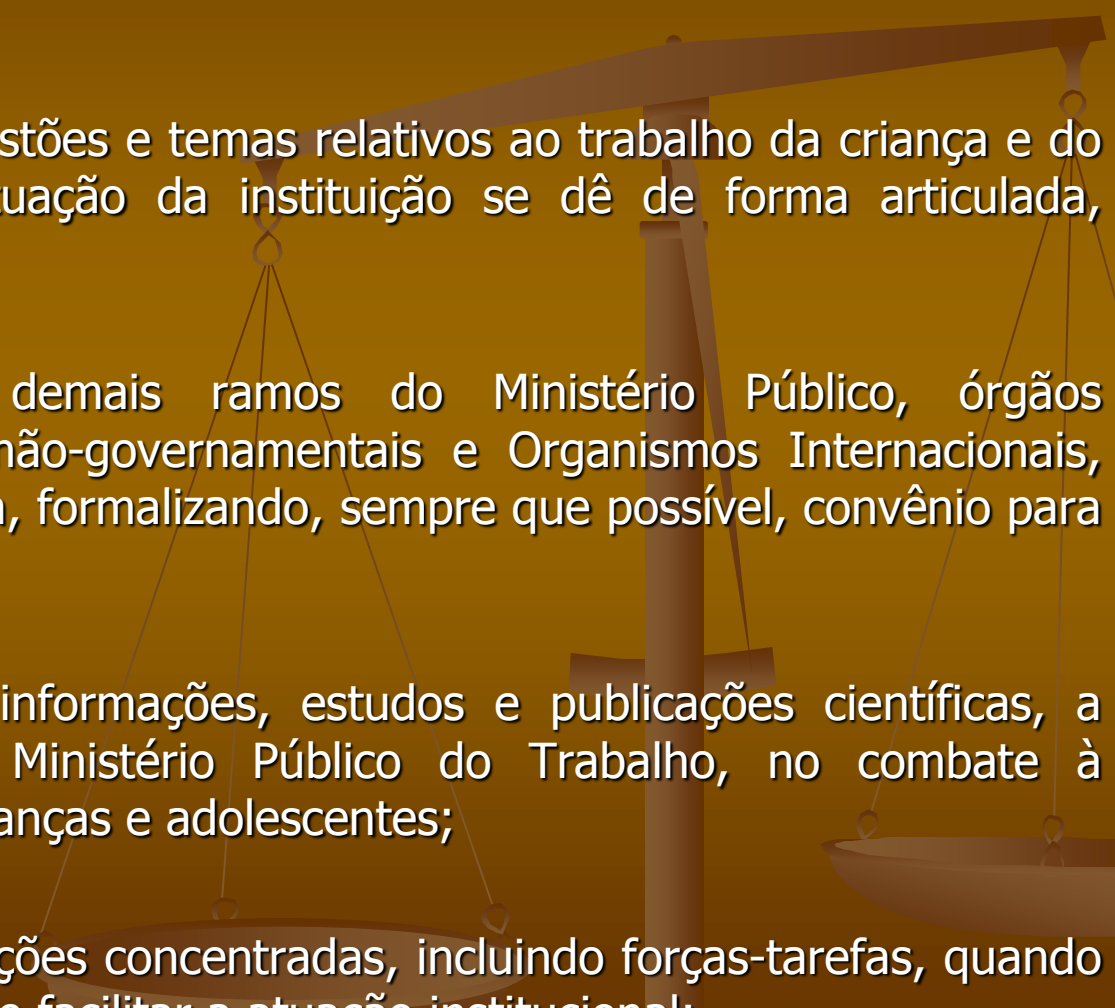
Combate ao Trabalho Infantil

I - Estrutura Administrativa: a Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes. (Coordinfância).

- A) Criação: Portaria PGT 299/2000
- B) Objetivo: promover, supervisionar e coordenar ações contra as variadas formas de exploração do trabalho de crianças e adolescentes, dando tratamento uniforme e coordenado ao referido tema no âmbito do *Parquet* trabalhista.
- A) Composição: 02 (dois) Membros, titular e suplente, dentre os Membros em atuação junto à Procuradoria Geral do Trabalho; 02 (dois) Membros, titular e suplente, indicados pelas Procuradorias Regionais do Trabalho e 02 (dois) Membros, titular e suplente, dos Ofícios estabelecidos em Macapá/AP, Palmas/TO, Boa Vista/RR e Rio Branco/AC

Combate ao Trabalho Infantil

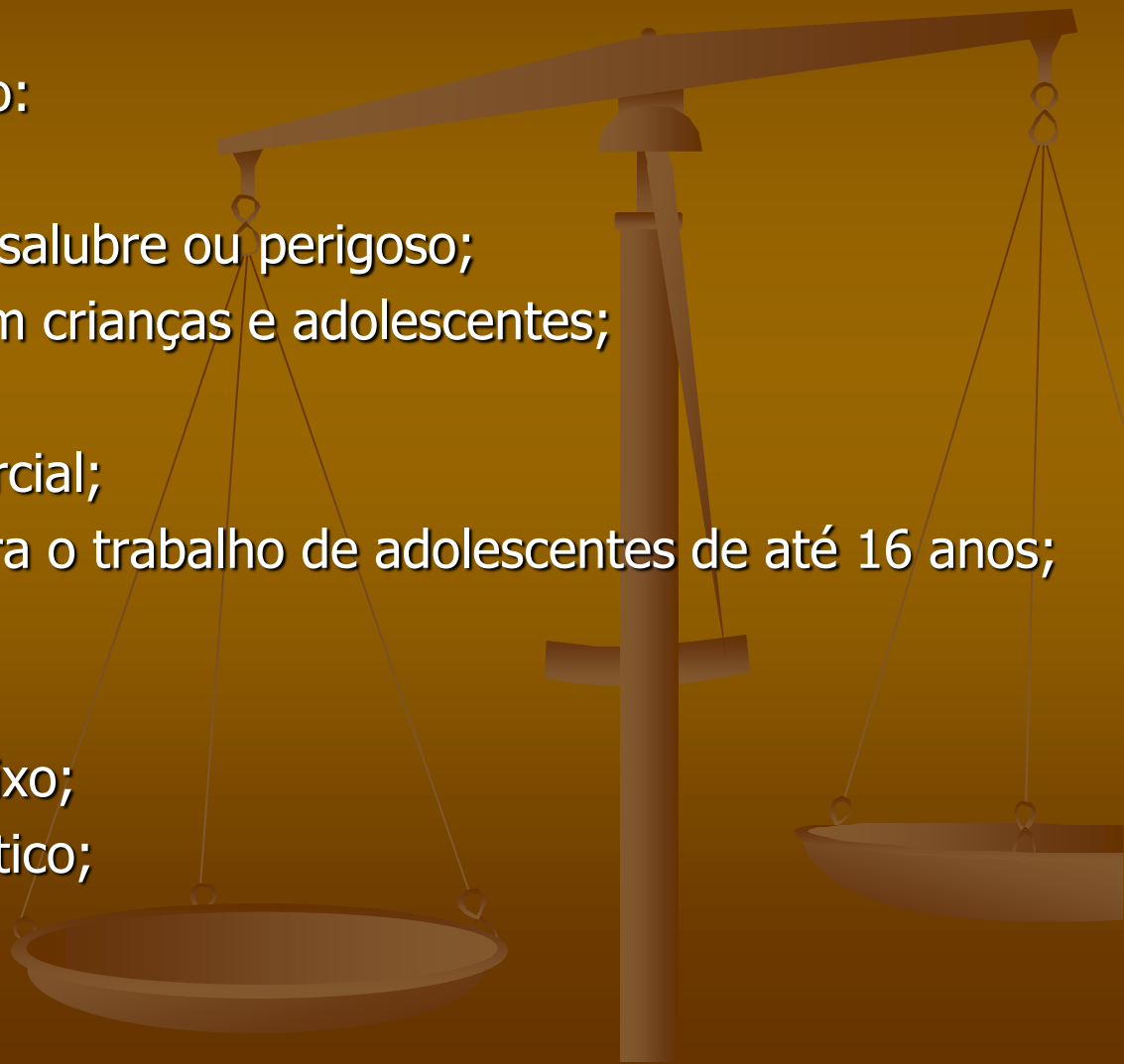
D) Principais Atribuições:

- 
- I discutir e deliberar sobre questões e temas relativos ao trabalho da criança e do adolescente, para que a atuação da instituição se dê de forma articulada, integrada e uniforme;
 - II articular ações com os demais ramos do Ministério Público, órgãos governamentais, entidades não-governamentais e Organismos Internacionais, para um trabalho em parceria, formalizando, sempre que possível, convênio para esse fim;
 - III - apoiar e subsidiar, com informações, estudos e publicações científicas, a atuação dos membros do Ministério Público do Trabalho, no combate à exploração do trabalho de crianças e adolescentes;
 - IV - organizar e coordenar atuações concentradas, incluindo forças-tarefas, quando necessárias, a fim de agilizar e facilitar a atuação institucional;

Combate ao Trabalho Infantil

E) Principais Áreas de Atuação:

- E.1) Trabalho em ambiente insalubre ou perigoso;
- E.2) Acidente de trabalho com crianças e adolescentes;
- E.3) Atividades ilícitas;
- E.4) Exploração sexual comercial;
- E.5) Autorizações judiciais para o trabalho de adolescentes de até 16 anos;
- E.7) Estágio;
- E.8) Trabalho Artístico;
- E.9) Trabalho na catação do lixo;
- E.10) Trabalho infantil doméstico;
- E.11) Trabalho nas ruas;



Combate ao Trabalho Infantil

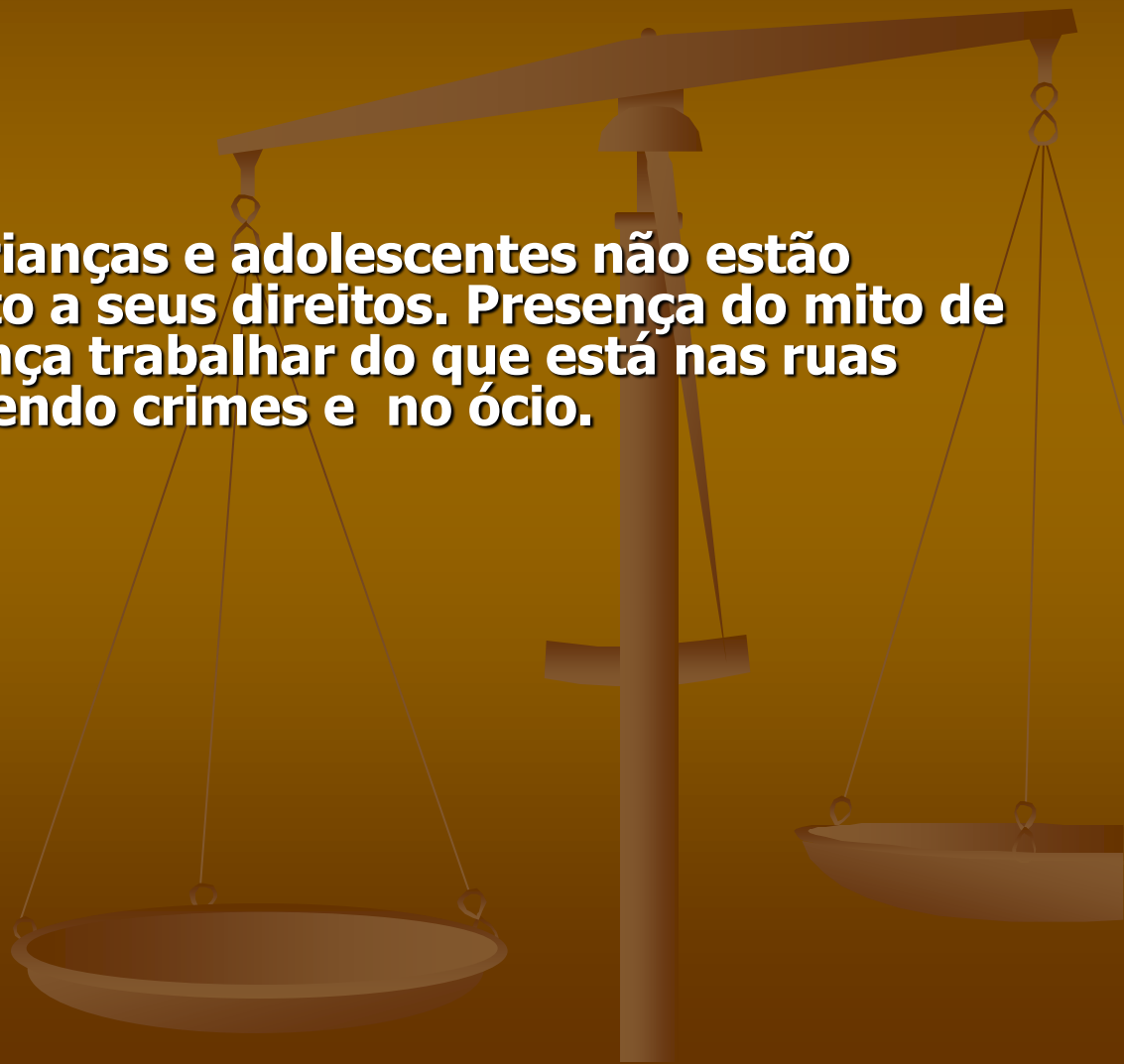
II -Programas de Atuação: Prevenção e Repressão.

II.1 Linha de Prevenção, Conscientização e Sensibilização: aspecto cultural e mitos do trabalho infantil.

- A) Audiências Públicas
- B) Campanhas Publicitárias
- C) Participação em Fóruns de Discussão (FNPETI/FNA e equivalentes em nível estadual)
- D) Participação, como observador, em órgãos consultivos do Poder Público (CONAETI).
- E) MPT nas Escolas

Programa MPT nas Escolas

Situação: Muitas crianças e adolescentes não estão conscientizados quanto a seus direitos. Presença do mito de que é melhor criança trabalhar do que está nas ruas cometendo crimes e no ócio.



Programa MPT nas Escolas

Estratégias de Combate do Ministério Público do Trabalho:

- 1) Produção de cartilhas pedagógicas (para os alunos) e boletins pedagógicos (para os professores), visando a abordar o tema do trabalho infantil e direitos das crianças e do adolescentes, em sala de aula)**
- 2) Celebração de Parcerias com as Secretarias Municipais de Educação, para qualificação dos educadores quanto à temática e efetiva utilização do material em sala de aula.**
- 3) Municípios que fizarem a parceria: Ananindeua, Capanema, Paragominas, Rurópolis, Almerim, Alenquer, Trairão, Placas, Oriximiná, Óbidos, Faro, Brasil Novo e Porto de Moz.**
- 4) Dados: Mais de 129 Escolas envolvidas, e mais de 40.000 alunos atingidos pela atividade.**

Combate ao Trabalho Infantil

II.2 Linha de Repressão: correção de ilicitudes por ação ou omissão.
Tutelas de Inibição e Reparação.

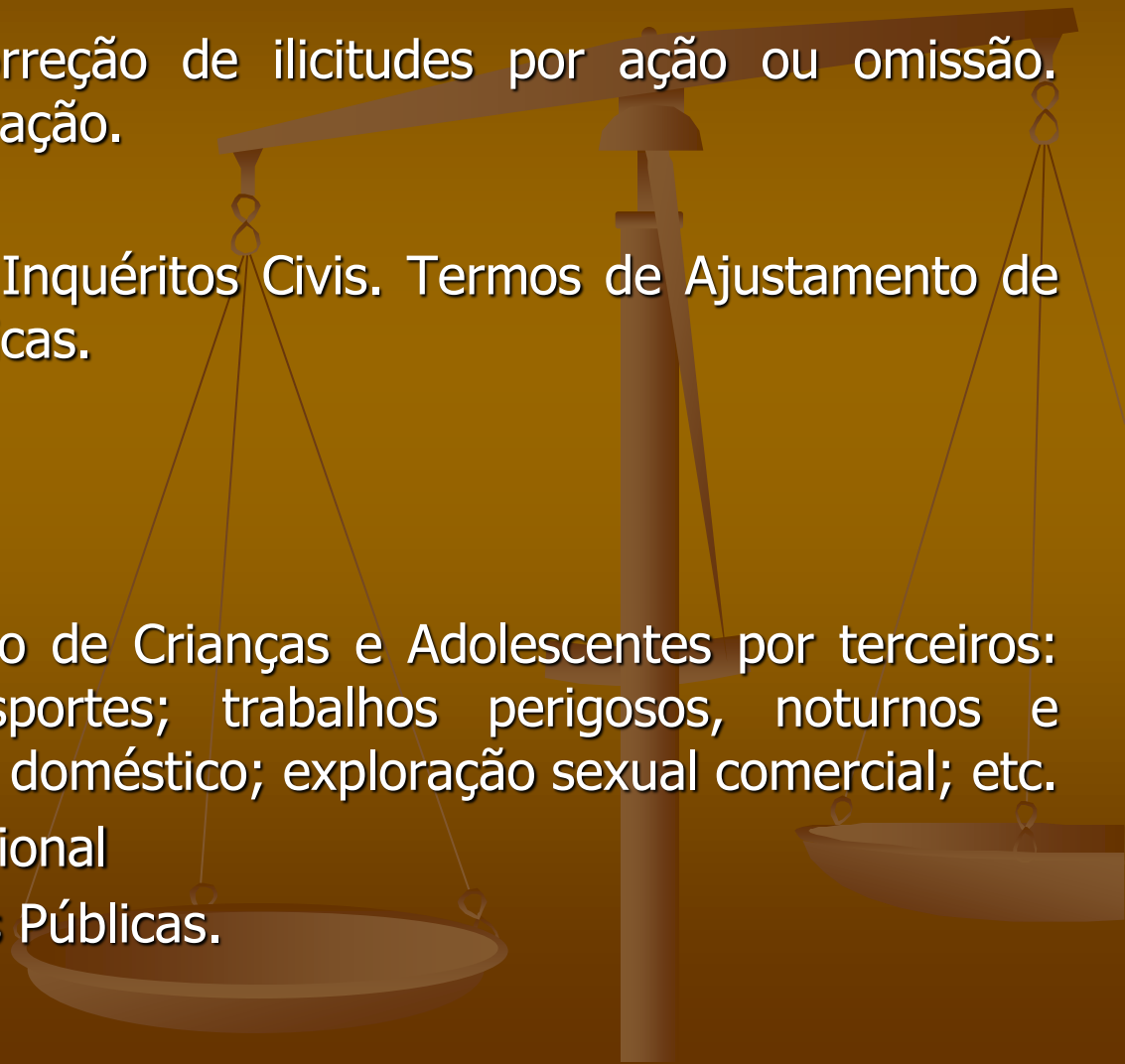
A) Instrumentos de Atuação: Inquéritos Cíveis. Termos de Ajustamento de Conduta e Ações Cíveis Públicas.

B) Exemplos:

b.) Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes por terceiros: idade mínima; artes; esportes; trabalhos perigosos, noturnos e insalubres; trabalho infantil doméstico; exploração sexual comercial; etc.

b.2) Aprendizagem Profissional

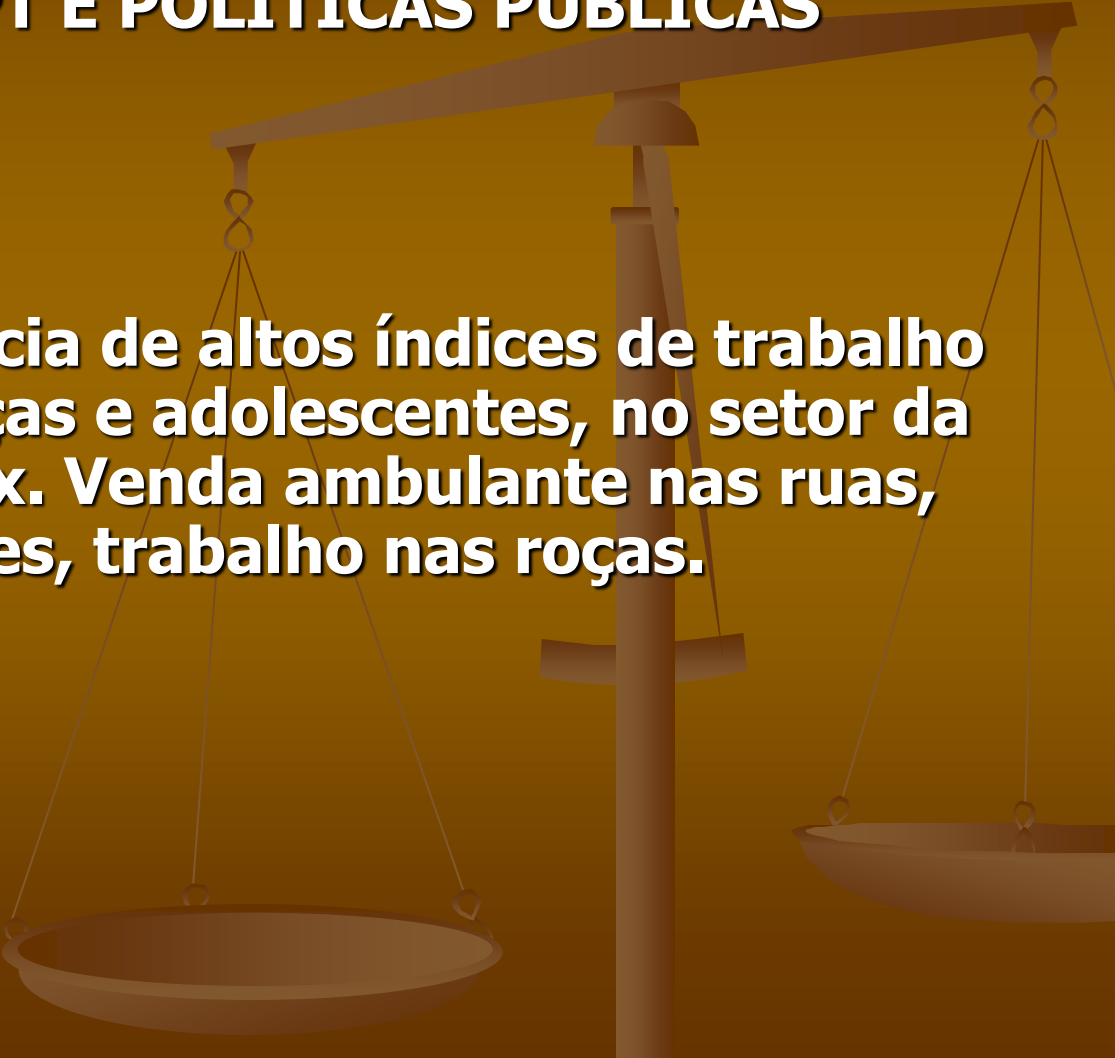
b.3) Orçamento e Políticas Públicas.



Programas de Atuação.

PROGRAMA MPT E POLÍTICAS PÚBLICAS

Situação: Permanência de altos índices de trabalho proibido de crianças e adolescentes, no setor da informalidade. Ex. Venda ambulante nas ruas, engraxates, trabalho nas roças.



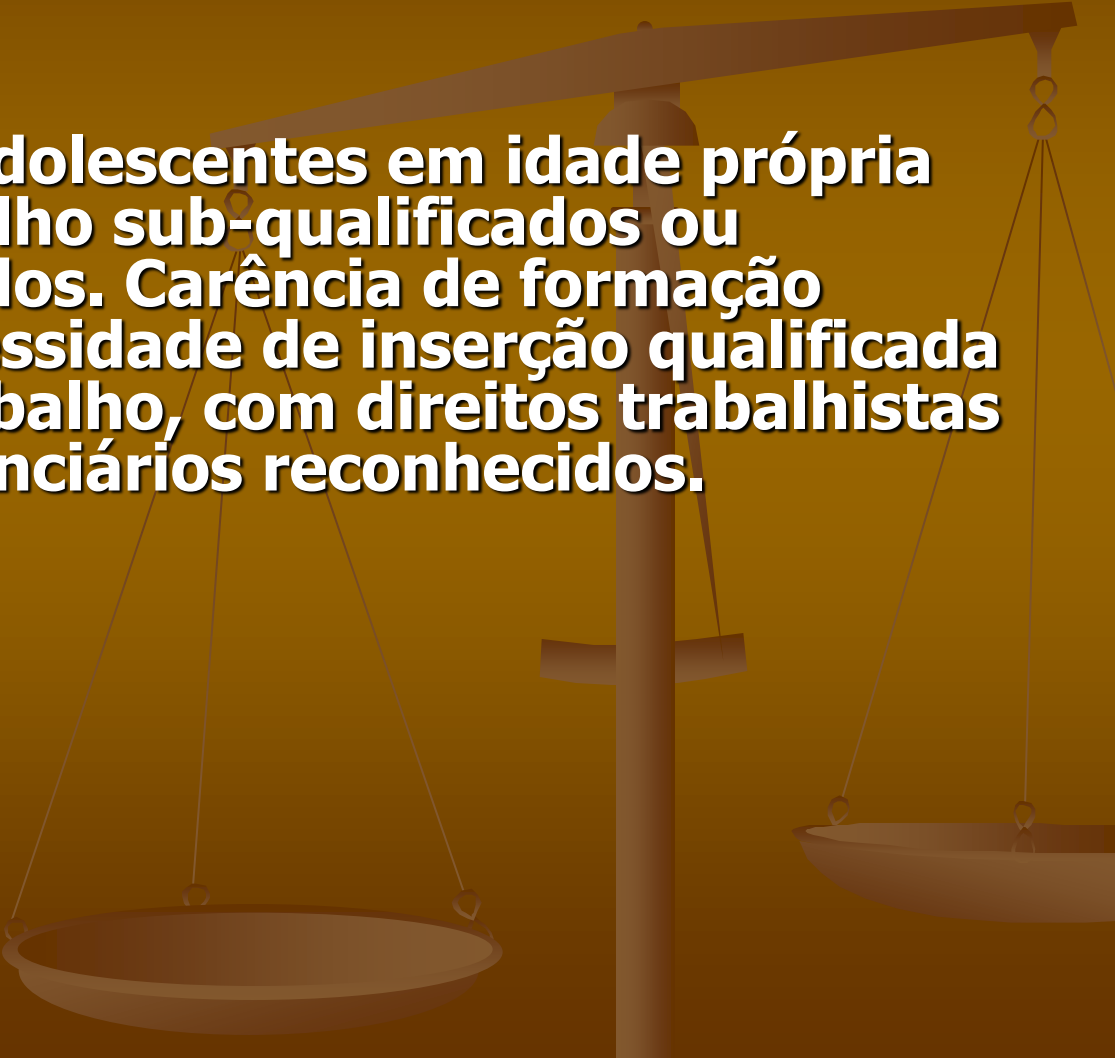
Programa MPT e Políticas Públicas

Estratégias de Combate do Ministério Público do Trabalho:

- 1) Expedição de Notificações Recomendatórias a todos os 143 Municípios Paraenses (Executivo e Legislativo) para inclusão de verba no Orçamento, de modo a financiar políticas públicas de combate ao trabalho infantil e proteção do trabalho adolescente. (educação integral, geração e renda para as famílias, contra-turno escolar, assistência social)**
- 2) Celebração de TAC para implementação daquelas espécies de políticas públicas. (125 Municípios firmaram Termo de Compromisso de Conduta).**
- 3) Ajuizamento de Ações Civis Públicas, para imposição de implementação daquelas Políticas Públicas (Os restantes dos Municípios foram acionados na Justiça, estando os processos em trâmite).**

Programa MPT e Aprendizagem

Situação: Muitos adolescentes em idade própria para trabalho sub-qualificados ou desempregados. Carência de formação profissional e necessidade de inserção qualificada no mercado de trabalho, com direitos trabalhistas e previdenciários reconhecidos.



Programa MPT e Aprendizagem

Estratégias de Combate do Ministério Público do Trabalho:

- 1) Implementação da Cota Obrigatória de Aprendizizes nas Empresas. (no mínimo, 5% das funções que demandam formação profissional.)**
- 2) Instauração de 100 Inquéritos Cíveis Públicos, para impor cumprimento da cota obrigatória contra as 100 maiores empresas em número de empregados no Estado do Pará.**
- 3) Celebração de Termos de Compromisso de Conduta e /ou ajuizamento de Ação Civil Pública, para contratação de aprendizes (empregados especiais que devem frequentar curso de profissionalização e que detém direitos trabalhistas). Mais de 200 aprendizes já foram contratados.**

DESAFIOS/ENTRAVES E POSSÍVEIS CONTRIBUIÇÕES

DA CPI

1) Autorizações judiciais para trabalho:

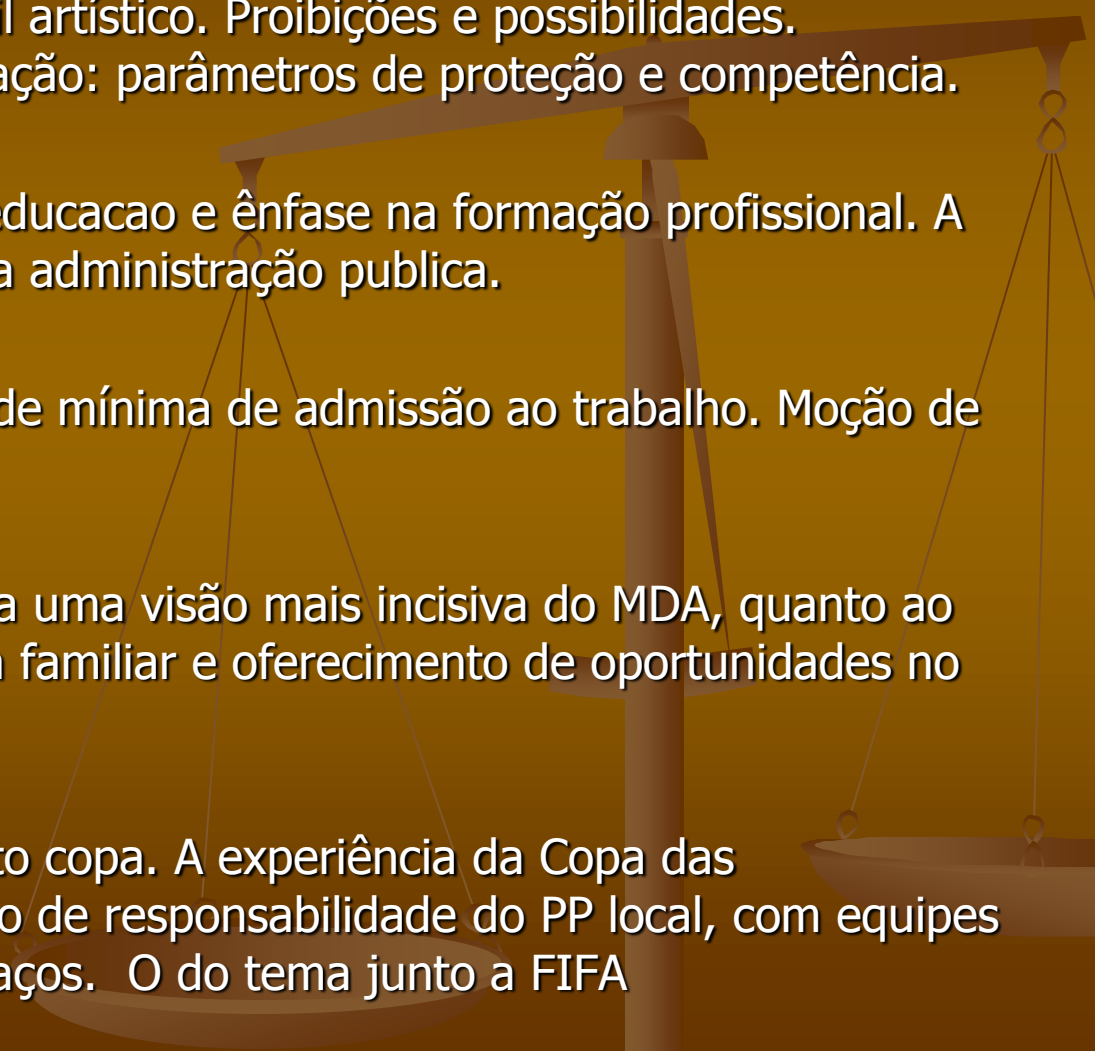
- a) PL vedação legal e crime de responsabilidade.
- b) Fixação da competência da justiça do trabalho;
- c) provocação dos Conselhos Nacionais, para providencias.

2) Trabalho Infantil e cadeias produtivas: o fumo, a indústria têxtil. E o carvão. A desconcentração da produção e mitigação da responsabilidade. Necessidade de criação de um instrumento legal com previsão de responsabilidade solidária da cadeia, bem como de vedação de financiamento público a empreendimentos, bem como participação de licitações e contratos administrativos.

DESAFIOS/ENTRAVES E POSSÍVEIS CONTRIBUIÇÕES DA CPI

- 3) Sub-importância do tema nas agendas políticas do Estado (estruturas e programas precários, em especial na assistência social, educação e trabalho). Ex. Recife. Pressupõe-se iniciativa legislativa de repasse de recursos aos Municípios que demonstrassem redução nos índices ou ainda linhas de crédito especiais para programas com foco na erradicação do trabalho infantil. (aparelhagens de CT, CRAS e CREAS, inclusão digital, geração de renda, formação profissional de adolescentes, educação integral e fortalecimentos de Conselhos de Direitos.)
- 4) a criminalização do trabalho infantil, em especial o doméstico, para levantamento da inviolabilidade do lar.
- 5) Responsabilização pessoal do gestor público omissor.
- 6) Agravamento das multas administrativas e responsabilizações civis coletivas.

DESAFIOS/ENTRAVES E POSSÍVEIS CONTRIBUIÇÕES DA CPI

- 
- 6) A questão do trabalho infantil artístico. Proibições e possibilidades. Necessidade de regulamentação: parâmetros de proteção e competência.
 - 7) Geração de oportunidades: educação e ênfase na formação profissional. A questão da aprendizagem na administração pública.
 - 8) Propostas de redução da idade mínima de admissão ao trabalho. Moção de repúdio veemente.
 - 9) TI e agricultura familiar. Falta uma visão mais incisiva do MDA, quanto ao financiamento da agricultura familiar e oferecimento de oportunidades no campo.
 - 10) Trabalho Infantil no contexto copa. A experiência da Copa das Confederações. Chamamento de responsabilidade do PP local, com equipes de proteção, plantões e espaços. O do tema junto a FIFA

Reflexão Final

“Um galo sozinho não tece uma manhã:/ ele precisará
sempre de outros galos./De um que apanhe esse grito
que ele lançou/ e o lance a outro”

João Cabral de Melo Neto

